



LEI MUNICIPAL Nº 791/ 2010

Dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Carnaíba – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, atendendo a Resolução CD/FNDE nº 38 / 2009, de 16 de julho de 2009, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Carnaíba – CAE, órgão deliberativo e assessoramento, composto da seguinte forma estabelecida na Resolução 38 / 2009, de 16 de julho de 2009.

- I – Um representante indicado pelo Poder Executivo;
- II – Dois representantes dentre as entidades de docentes (educação);
- III – Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de pais e mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de Assembléia específica para tal fim, registrada em Ata;
- IV – Dois representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em Assembléia específica para tal fim , registrada em Ata.

Art. 2º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo, através de portaria homologar as indicações para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 3º - A responsabilidade dos Estados e Municípios, elaborar o cardápio dos Programas de Alimentação Escolar, através de nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do Programa, respeitando as diretrizes previstas em Lei nº 11.947/2009.

Art. 4º - Os membros do Conselho de Alimentação Escolar, não serão remunerados, vedada ainda, qualquer bonificação.

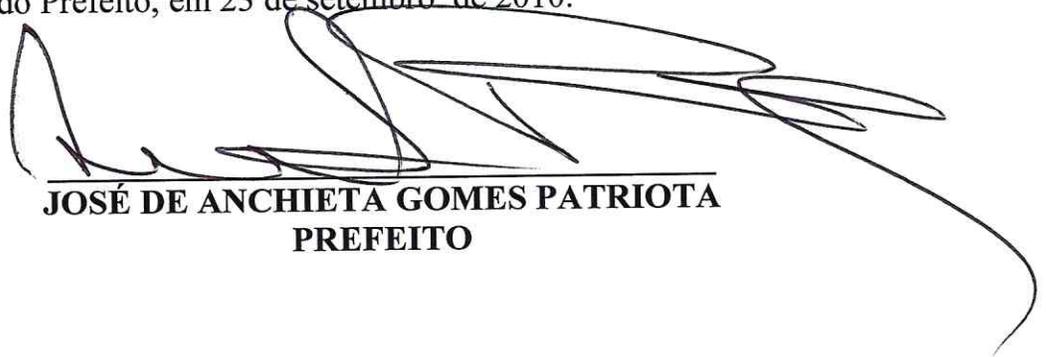


Art. 5º - Revogam-se os efeitos da Lei Municipal nº 620 / 2001, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2010.



JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
PREFEITO